



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- APRESENTAÇÃO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tem fundamento no § 1º do art. 18 da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto decretos municipais vigentes tem por objetivo, *fundamentar a contratação de empresa para execução de ampliação da edificação da Escola Básica Municipal Prof. José Arlindo Winter, localizada na Rua Reinaldo Gasparetto, Peritiba/SC.*

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo preliminar tem como propósito viabilizar a contratação de empresa especializada para realizar serviços de construção civil, instalações elétricas, estruturas de concreto armado, instalações hidrossanitárias e telhados na Escola Básica Municipal Prof. José Arlindo Winter, localizada na Rua Reinaldo Gasparetto, Peritiba/SC.

A área a ser ampliada será de 301,82 m² e a área onde será reformada será de 85,00 m².

A necessidade de fazer estas salas é em função da obrigatoriedade legal, prevista no Plano Nacional de Educação (PNE – Lei 13.005/2024) e no Plano Municipal de Educação (PME – Lei _____) em lei de oferecer educação em tempo integral para os alunos da rede de ensino municipal.

A ampliação da educação em tempo integral está, gradativamente, sendo ampliado, assim como a municipalização do ensino de 6º ao 9º ano, que até então era ofertada pelo Estado no Município.

Com a demanda de alunos ampliada a Escola Básica Municipal Prof. José Arlindo Winter não tem como comportar, em sua estrutura física, o quantitativo de alunos que passarão a frequentar com a municipalização e com a educação em tempo integral a partir de 2025, pois há falta de salas de aulas e de outros espaços físicos necessários para a comportar de forma adequada e eficiente a demanda.

3- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS – PCA

O município não possui plano de contratação anual.

4- REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para prosseguimento do certame deverá ser juntado a este ETP a documentação técnica referente a execução da obra, tais como orçamento, memoriais descritivos, ART de projeto e cronograma físico-financeiro.

Os requisitos para execução da obra, tais como métodos construtivos, tempo necessário para execução e quantitativos previstos deverão estar devidamente indicados na documentação técnica disponibilizada aos concorrentes junto ao edital da licitação.

A documentação técnica deverá ser providenciada junto ao setor de engenharia Tendo em vista a natureza da obra, que engloba serviços como drenagem pluvial e terraplanagem a mesma deverá ser contratada sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.**



A contratação deverá requerer da empresa vencedora do certame a devida qualificação técnica bem como que esta esteja devidamente registrada no órgão fiscalizador.

Para qualificação técnica sugere-se a exigência de apresentação de CATs (Certidões de acervo técnico) devidamente registradas no órgão competente para os serviços de execução semelhantes aos que serão executadas na obra em questão. Por semelhantes entendem-se os serviços de **Alvenaria, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas em baixa tensão, estrutura de concreto armado, cobertura, sistemas preventivo de incêndio (extintores, iluminação de emergência e saída de emergência).**

Da empresa contratada também deverá ser exigida apresentação do responsável técnico pela execução dos serviços a serem executados, sendo este o responsável por possuir as CATs supracitadas bem como pela emissão da ART (anotação de responsabilidade técnica) da obra.

A obra deverá ser executada na Municipal Prof. José Arlindo Winter, localizada na Rua Reinaldo Gasparetto, Peritiba/SC e deverá seguir rigorosamente o previsto em projeto, além disso a execução da mesma deverá ser feita em consonância ao cronograma físico-financeiro fornecido pela municipalidade.

O índice de reajustamento a ser previsto no edital em caso de necessidade deverá ser o índice de reajustamento de Obras Rodoviárias publicado mensalmente pelo DNIT ou conforme legislação vigente.

O critério para julgamento das propostas a ser utilizado deverá ser o de **MENOR PREÇO.**

As obras a serem executadas tratam-se de **serviços de engenharia de natureza comum.**

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos a serem executados já estão definidos na planilha orçamentária anexa a este documento.

6- ANÁLISE DE ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Tendo em vista o problema a atender a legislação pertinente ao Plano Nacional de Educação e ao Plano Municipal de Educação no que tange a educação em tempo integral e também atender a municipalização do ensino fundamental é necessário oferta espaço físico adequado para o atendimento do ensino a demanda instalada. Considerando as seguintes possibilidades:

1. Estrutura física municipal em outra área do Município: Não há outro espaço físico disponível que possa ser utilizada pela Escola para atender a demanda;
2. Locação de estrutura física de terceiros: No perímetro urbano do Município de Peritiba não há disponibilidade de espaço físico adequado para ser locado;
3. Construção de espaço físico totalmente novo: O custo da construção torna-se inviável antes a possibilidade de ampliação do espaço existente;

Considerando as possibilidades de atendimento de a implementação das ações de educação em tempo integral a municipalização do ensino do 6º ao 9º ano, a ampliação da Escola Municipal Prof. José Arlindo Winter é a solução mais econômica e viável tecnicamente, pois os custos de transportes escolar e de profissionais ficarão concentrados em um único local, não havendo assim,



deslocamento de alunos e nem de profissionais para atender a demanda escolar. Importante destacar que também em outro espaço haveria a necessidade de implementação de outros espaços físicos como área de recreação, cozinha, refeitório, biblioteca entre outros espaços físicos necessário para o bom funcionamento e desempenho escolar.

7- ESTIMATIVA DE VALORES

O valor estimado para esta obra é de R\$ 800.486,84. O valor da estimado total da obra, bem como o custo unitário de cada um dos serviços pode ser observado na planilha orçamentária anexa ao processo. Ressalta-se que para elaboração do orçamento foi utilizado como base as planilhas de custos referencias do SINAPI, composições e cotações realizadas com 3 empresas, os quantitativos obtidos através do projeto executivo desenvolvido pelo Eng. Civil Luan Picinin Sartori, CREA/SC 125567-8 e Eng. Civil Daniel Jocelio Fantin, CREA/SC 170122-0.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A solução a ser empregada é a realização de ampliação de 4 salas de aula com aproximadamente 48,00 m² cada uma na continuação da estrutura da escola existente e a construção de mais 2 salas também com aproximadamente 48,00 m² cada uma atrás do ginásio existente. Anexa a essas duas salas, será construído um banheiro que servirá tanto para as salas quanto para os praticantes de esportes do ginásio.

Também como solução para o aumento da capacidade de atendimento é a reforma e fechamento lateral com vidros de área coberta no pavimento sub-solo, sendo possível a utilização para refeições dos alunos.

As edificações novas serão feitas com estrutura em concreto armado e paredes em alvenaria de blocos cerâmicos com revestimento argamassado e pintura. O teto também terá revestimento argamassado e pintura. O acabamento do piso será realizado com laminado clicado. Todas as janelas serão em alumínio com vidros e com grades na parte externa para maior segurança dos alunos.

A cobertura será em fibrocimento com platibandas.

O banheiro terá revestimento de parede e piso cerâmico e estar adequado a NBR 9050/2020.

Já a área a ser reformada, deverá ter forro em PVC para garantir maior limpeza do local assim como todas as janelas e portas em vidro.

Os demais critérios técnicos a serem seguidos afim de buscar o cumprimento total e correto da solução adotada estão previstos nos memoriais descritivos desenvolvidos e que serão disponibilizados a empresa responsável pela execução da obra.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Os serviços a serem executados são todos correlatos e intrínsecos a uma obra de construção civil, podendo claramente serem executados por uma única empresa, o que permite ao município conferir uma fiscalização mais efetiva da execução do objeto tendo em vista que uma única empresa será responsável por todas etapas



construtivas, facilitando inclusive a cobrança quanto a possíveis danos não previstos a obra e somente identificados após a conclusão dos serviços.

Além disso a inclusão de todos os serviços em conjunto permite a chamada economia de escala ao município, tendo em vista que ao juntar os serviços a obra torna-se mais atraente aos concorrentes o que geralmente resulta em preços mais competitivos.

Ainda se evidencia que por tratarem-se de serviços correlatos a uma obra de construção civil comum muitas empresas do ramo possuem meios para executar a obra como um todo, sem necessidade de terceirização dos serviços, o que também gera economicidade aos concorrentes e por consequência ao poder público. Ressalta-se que a terceirização de alguns serviços, nos limites do que será previsto no edital do certame, será permitida o que abre possibilidade de qualquer empresa do ramo, ainda que não possua em seu quadro o meio para execução de todos os serviços necessários, possa participar do processo licitatório sem nenhum obstáculo.

Por fim, a opção de pelo **NÃO PARCELAMENTO** decorre do fato de que o agrupamento dos serviços não causa prejuízo a competitividade do certame, bem como o agrupamento destes permite uma maior adesão do mercado fornecedor devido ao valor final da obra, evitando-se assim a necessidade de uma nova licitação para serviços correlatos e de mesma característica.

10- DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PRETENDIDO

O resultado pretendido com a obra é atender a demanda da educação em tempo integral e da municipalização do ensino do 6º ao 9º ano, atendendo com qualidade e eficiência todos os alunos que passaram pela Escola Municipal Prof. José Arlindo Winter, a legislação do Plano Nacional de Educação e também do Plano Municipal de Educação e o objeto do Processo SCC nº 1537/2024, Portaria Conjunta SGG/SEF Nº 006/2024 que aprovou aporte financeiro para a execução desta obra.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A administração deve tomar as seguintes providências a serem obtidas antes da assinatura do contrato:

Definir equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual;

Providenciar o devido licenciamento ambiental junto ao IMA/SC se for o caso.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existe a necessidade de contratações correlatas para que o objeto deste ETP seja executado

13- IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A obra em questão não ocasionará impactos ambientais relevantes, sendo o principal impacto decorrente da sobra de restos de materiais de construção, que deverá ser destinado de forma adequada pela empresa CONTRATADA e a impermeabilização maior do terreno, mas mesmo assim abaixo mantendo uma taxa de permeabilidade adequada de acordo com o plano diretor do município. Ademais, a obra possui e deverá manter vigente durante sua execução Certidão de



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

atividade não constante emitida pelo IMA/SC (Instituto do meio ambiente – SC) ou cumprir todas as exigências do licenciamento ambiental se for o caso.

14- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando o contexto descrito acima, no que tange a necessidade da educação municipal para atender a demanda escolar a obra em pauta necessária e viável, pois objetiva melhorar as condições de infraestrutura escolar e oportunizar uma melhora na oferta do ensino municipal e reduz custo financeiro com a ampliação do espaço, conforme já justificado no texto das alternativas possíveis.

No que tange a parte de engenharia para a execução da obra de construção civil de ampliação das salas, do banheiro e da reforma da parte existente da Escola Básica Municipal Prof. José Arlindo Winter em consonância com o projeto executivo elaborado pelos profissionais citados neste documento também apresentada viabilidade técnica.

Quanto a questão orçamentária para a execução da obra o Município dispõe de recursos viabilizados através da Portaria Conjunta SGG/SEF N° 006/2024, Processo SCC n° 1537/2024 no montante de R\$ 700 mil, sendo do ponto de vista orçamentário/financeiro também viável.

Antes ao exposto, conclui-se que **o empreendimento tem viabilidade educacional, técnica e econômica.**

Peritiba, SC, 09 de abril de 2024.

Luciana Nilson

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo